



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 23620/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, fulcro no disposto no art. 159, I, da Lei n.º 4.480, de 03 de julho de 2015,

DETERMINA

Art. 1º A instauração de Sindicância Investigatória com a finalidade de apurar os fatos relatados no Relatório nº 038/2022 da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Teutônia, referente às Notas de Empenho nº 01-007278/2022, 01-007279/2022, 01-007280/2022 e 01-007281/2022, respondendo:

A) No âmbito da Secretaria da Saúde, de onde partiu a ordem, ou a omissão, de não proceder com a coleta de orçamentos com duas empresas autorizadas, uma vez que essa incumbência foi passada ao próprio fornecedor;

B) No âmbito da Secretaria de Obras, Viação e Transportes e Agricultura e Meio Ambiente, de quem partiu a ordem ou orientação para encaminhar sempre às mesmas duas empresas (Astrodiesel e Marquinhos e Jacaré) os pedidos de orçamentos anexos às notas de empenho;

C) Se houve dano ao erário municipal;

D) Em resposta positiva ao item anterior, qual o valor do dano causado;

E) Se algum servidor público municipal concorreu e participou para a ocorrência do dano.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, designada pelo Decreto n.º 2.963/2022, para conduzir o processo, devendo a mesma apresentar relatório nos termos da Lei nº 4480/2015, ao Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 30 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 26 julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 23620/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

OBJETO: A instauração de Sindicância Investigatória, identificando, se for o caso, os servidores ou responsáveis pelo ato e a falta disciplinar, em tese, cometida, indicando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, instituída através do Decreto n.º 2.963/2021, para conduzir o processo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 162 da Lei Municipal n.º 4.480/2015, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Teutônia.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 26 de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Bruna Caroline Wahlbrinck
Agente Administrativo
Matrícula 6062